



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o que se levantou no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidades desta municipalidade caracterizada pela demanda do setor de obras, para a continuidade da prestação do serviço público, se faz necessária a aquisição de um trator 4x4, visando atender serviços específicos na área urbana. A sequência deste projeto, trará uma ferramenta complementar para atender com agilidade e continuidade à prestação do serviço público, assim alcançando maior produtividade e melhorando a gestão dos recursos disponíveis.

**1. Objeto Resumido da Requisição:** Aquisição de Equipamentos rodoviários sendo: (Um) Trator de Pneus (novo, zero hora), potência mínima de 23 CV e demais características técnicas conforme Termo de Convênio N° 624/2024 – SEDIC celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANCIDADE e o Município de Conselheiro Mairinck.

### 1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE

O presente termo tem como objeto a aquisição de um trator 4x4 tendo suas características constantes no MODELO 07.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO MODELO 07

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	
<b>1.1. FRABICAÇÃO/MODELO</b>	Última série, novo zero hora	
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	23 CV	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo	Indicar	



3.2. Nº de marchas à frente e a ré	6 (seis) a frente e 2 (dois) a ré	
3.3. Tração	4x4	
<b>4. SISTEMA DE FREIO</b>		
4.1. Rodas traseiras	À disco em banho de óleo autoajustável	
4.2. Freio estacionário	<i>Sim, estacionário mecânico</i>	
<b>5. CABINE</b>		
5.1. Cabine Aberta ou Fechada	Cabine aberta capota e arco de segurança	
<b>6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/ACESSÓRIOS</b>		
6.1. Sistema de Iluminação	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro	
6.2. Retrovisores	Sim, 2 (dois)	
<b>7. PESOS</b>		
7.1. Peso dianteiro em cada roda (Kg)	Indicar	
7.2. Peso traseiro em cada roda (Kg)	Indicar	
<b>8.0. TOMADA DE FORÇA</b>		
8.1. Tomada de Força	Sim, tomada de força independente	
<b>9.0. OUTROS ELEMENTOS</b>		
9.1. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a>	



9.2. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	
10. PNEUS		
10.1 Dianteiros	6x12	
10.2 Traseiros	8.3x20	
11. HIDRÁULICO		
11.1 Capacidade mínima de levante hidráulico (kg)	500 kg	
12. IMPLEMENTO		
12.1 Roçadeira	Roçadeira com engate 3 pontos e acionamento por tomada de força, com 1,1m de largura de corte, com giro livre em banho de óleo incorporado na caixa, cardan com proteção, esqui regulável e roda guia. 540 RPM.	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	SIM	
14. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	

## 1.2. PRAZO DE CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no diário oficial do Estado do Paraná – DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final, não sendo possível sua prorrogação.



## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Este objeto em questão, tem um longo ciclo de vida útil, deve-se atentar sobre a garantia de fábrica, manutenção e revisões periódicas de acordo com a necessidade do equipamento, garantindo o cumprimento das especificações do fabricante, para que atinja o máximo aproveitamento.

## 3. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

### - Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

Conforme critérios estabelecidos.

### - Da sustentabilidade

No caso concreto não há critérios específicos de sustentabilidade para Aquisição de Equipamentos rodoviários sendo: (Um) Trator de Pneus (novo, zero hora), potência mínima de 23 CV e demais características técnicas

### - Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor da área de Informática, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



## **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem o desenvolvimento de uma solução que será, rápida e inteligente a fim de sanar as necessidades e atender as leis vigentes. As melhorias que devem ser alcançadas visam a garantir a continuidade do serviço público prestado, a integridade e manutenção dos espaços públicos, e que faça parte de um processo constante de evolução para o pleno funcionamento desta solução.



## 5. MÉDIA DE PREÇOS

Para compreendermos os valores praticados no mercado local e regional, foram realizados 3 (três) pesquisas de preço (orçamentos), sendo 2 (dois) orçamentos de possíveis fornecedores e 1 (uma) pesquisa realizada no Banco de Preços. Após as pesquisas elaboramos uma planilha, que segue em anexo acompanhada dos orçamentos. O Valor máximo para esta contratação, segundo média de preços, é de **R\$ 132.941,03 (Cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e três centavos)**.

## 6. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pretende-se contratar o item descrito neste Termo de Referência pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas. Recomenda-se a contratação por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Valor máximo para esta contratação, segundo média de preços, é de **R\$ 132.941,03 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos)**.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

7.2. O Município efetuará o pagamento referente aos bens/serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

7.3. A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

7.4. No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail da equipe de acompanhamento do serviço, para atestar a regular execução do serviço.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

7.6. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver)

7.7. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

7.8. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo GESTOR DO CONTRATO da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.9. DA ENTREGA:** O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária(s) do Orçamento Programa para 2024:

*03 – Secretaria de Obras e serviços públicos*

*001 – Divisão de Obras e Serviços públicos*

*15.452.0011.2006 - Manutenção Obras e Serviços Públicos*

*4.4.90.52.00.00– Equipamentos e material Permanente*

Conselheiro Mairinck, 06 de Agosto de 2024.

*José Ubirajara Pitta*

**Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**